

Ato Nº 598, de 31/10/2017

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 25, Inciso XV, do Regimento
Interno;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, alterou o artigo 775
da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), passando a estabelecer que os prazos
processuais serão contados em dias úteis;

CONSIDERANDO que a referida Lei entrará em vigor decorridos cento e vinte dias
de sua publicação (14/7/2017);

CONSIDERANDO que poderá ocorrer dúvida razoável na contagem de prazos, caso
eles se iniciem antes e vençam depois da vigência da nova Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de procedimentos e rotinas por parte
dos órgãos de apoio à jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e padronização dos serviços da
secretaria, com objetivo de evitar prejuízos ao jurisdicionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender a contagem de prazos processuais e a expedição de notificações
processuais no período compreendido entre 31 de outubro e 15 de novembro de
2017.

Art. 2º Não se compreendem na suspensão prevista no artigo anterior notificações
necessárias ao cumprimento de atos processuais urgentes, afetos à preservação de
direitos.

Art. 3º Excluem-se, igualmente, da suspensão tratada no artigo 1º as notificações
para a realização de audiências já designadas, cujas consequências jurídicas, em
função das novas regras previstas na Lei 13.467/2017, serão analisadas pelo
magistrado, diante do caso concreto.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e divulgue-se por mensagem eletrônica

Natal, 31 de outubro de 2017.

AUXILIADORA RODRIGUES
Desembargadora Presidente